EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 045/2026/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições somente *on-line* do Processo Seletivo Simplificado 045/2026/SES, de contratação de pessoal, por prazo determinado, no cargo de Psicólogo, para atuar nos Núcleos Regionais do Núcleo de Enfrentamento a Violências e Apoio às Vítimas – NEAVIT, nos municípios de Araranguá, Balneário Camboriú, Curitibanos, Mafra, e São Lourenço do Oeste, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Secretário de Estado da Saúde;

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), dados pessoais, resultados preliminares e finais e o envio de comunicados por e-mail cadastrado através do sistema de cadastro da SES/SC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 1.184, de 1 de março de 2021 (Dispõe sobre as proposições gerais objetivando a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Executivo Estadual).

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar as publicações oficiais, comunicações, retificações e convocações, durante todo o período de validade deste certame;

a. A publicidade oficial deste certame dar-se-á no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, https://doe.sea.sc.gov.br/v198/#/portal, e/ou através do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde. **https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses**

b. Em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome e data de nascimento) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes ao resultado da análise da documentação) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;

c. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este Edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;

d. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretará a sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do

Pág. 01 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00290015/2026 e o código 5TRN352S.

encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;

e. Durante toda a execução do certame os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas exclusivamente através do endereço eletrônico inscricaopss@saude.sc.gov.br, que serão respondidas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 17h. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado responderá aos e-mails dentro do horário de atendimento informado.

e.1 Para um atendimento mais ágil e personalizado, é fundamental que o candidato inclua no e-mail seu nome completo e número do CPF.

1.5 Este certame será realizado em uma única etapa que consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.6 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

1.7 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

1.8 Os candidatos aprovados serão contratados e lotados nas Gerências Regionais de Saúde, exercendo suas atribuições nos Núcleos Regionais do Núcleo de Enfrentamento a Violências e Apoio às Vítimas – NEAVIT, nos municípios de Araranguá, Balneário Camboriú, Curitibanos, Mafra, e São Lourenço do Oeste, com distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital, conforme Acordo De Cooperação Técnica N. 012/2026/MP, celebrado entre o Ministério Público de Santa Catarina – MPSC, a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, a Secretaria de Estado da Educação – SED, a Secretaria de Estado da Saúde – SES, a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC, a Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC, a Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Santa Catarina – OAB/SC.

1.9 O contrato será firmado de acordo com o que estabelece o art. 11 da Lei Complementar 260/2004.

1.9.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da Administração Pública; e
III – por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

1.9.2 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei Complementar 260/2004, o disposto nos arts. 59 a 61, 98 a 103, 124 a 127, 128 a 134, 136, incisos I, II, III, V e VI a 139, 143 a 151 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com suas alterações;

1.9.3 O pessoal contratado nos termos da Lei complementar 260/2004, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

1.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital e o prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, somente através do e-mail inscricaopss@saude.sc.gov.br

1.9.1. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, com lotação nas Gerências Regionais de Saúde e atuação nos Municípios, conforme distribuição a seguir, respeitados os requisitos de comprovação presentes neste item do Edital e seus subitens:

Pág. 02 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00290015/2026 e o código 5TRN352S.

2.1.1 LOTAÇÃO: GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Cargo	Atuação	Local de Atuação	Requisitos	Vagas
PSICÓLOGO	Psicologia Social/ Emergências e Desastres/ Trabalho com Famílias e Comunidades.	NEAVIT do Município de **ARARANGUÁ**	Conclusão do Curso Superior em Psicologia e conclusão de Pós-Graduação em Psicologia Clínica ou Psicologia Social e/ou experiência comprovada de, no mínimo 12 meses, em Emergências e Desastres ou em Trabalho com Famílias e Comunidades.	01

2.1.2 LOTAÇÃO: GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

Cargo	Atuação	Local de Atuação	Requisitos	Vagas
PSICÓLOGO	Psicologia Social/ Emergências e Desastres/ Trabalho com Famílias e Comunidades.	NEAVIT do Município de **BALNEÁRIO CAMBORIÚ**	Conclusão do Curso Superior em Psicologia e conclusão de Pós-Graduação em Psicologia Clínica ou Psicologia Social e/ou experiência comprovada de, no mínimo 12 meses, em Emergências e Desastres ou em Trabalho com Famílias e Comunidades.	01

2.1.3 LOTAÇÃO: GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE LAGES

Cargo	Atuação	Local de Atuação	Requisitos	Vagas
PSICÓLOGO	Psicologia Social/ Emergências e Desastres/ Trabalho com Famílias e Comunidades.	NEAVIT do Município de **CURITIBANOS**	Conclusão do Curso Superior em Psicologia e conclusão de Pós-Graduação em Psicologia Clínica ou Psicologia Social e/ou experiência comprovada de, no mínimo 12 meses, em Emergências e Desastres ou em Trabalho com Famílias e Comunidades.	01

2.1.4 LOTAÇÃO: GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE MAFRA

Cargo	Atuação	Local de Atuação	Requisitos	Vagas
PSICÓLOGO	Psicologia Social/ Emergências e Desastres/ Trabalho com Famílias e Comunidades.	NEAVIT do Município de **MAFRA**	Conclusão do Curso Superior em Psicologia e conclusão de Pós-Graduação em Psicologia Clínica ou Psicologia Social e/ou experiência comprovada de, no mínimo 12 meses, em Emergências e Desastres ou em Trabalho com Famílias e Comunidades.	01

2.1.5 LOTAÇÃO: GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Cargo	Atuação	Local de Atuação	Requisitos	Vagas
PSICÓLOGO	Psicologia Social/ Emergências e Desastres/ Trabalho com Famílias e Comunidades.	NEAVIT do Município de **SÃO LOURENÇO DO OESTE**	Conclusão do Curso Superior em Psicologia e conclusão de Pós-Graduação em Psicologia Clínica ou Psicologia Social e/ou experiência comprovada de, no mínimo 12 meses, em Emergências e Desastres ou em Trabalho com Famílias e Comunidades.	01

Pág. 03 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00290015/2026 e o código 5TRN352S.

2.2 DA REMUNERAÇÃO

Nível Superior: Psicólogo – Carga horária mínima 30h/semanais

Remuneração (R$)	
Descrição	**Valor (R$)**
Vencimento	2.573,06
Gratificação Atividade em Saúde	2.315,75
Auxílio-Alimentação	550,00*
Insalubridade	231,57**
TOTAL	**5.670,38**

*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos. O valor do auxílio-alimentação é fixado conforme estabelecido na Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023, com a alteração da Lei 19.059 de 17 de setembro de 2024.
**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições comuns e específicas para o cargo estão descritas no anexo I deste Edital.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente ***on-line,*** **no período de 10 até 24 de novembro de 2026,** por intermédio do endereço eletrônico **https://sigrhportal.sea.sc.gov.br/SIGRHPPS/** e não será cobrada taxa de inscrição;

4.1.1 Para acessar o edital o candidato deve clicar no link **https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses**

4.1.2 O candidato deverá fazer seu cadastro no sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

ATENÇÃO:
Se você ainda não fez o cadastro NESTE sistema de inscrição de Processos Seletivos, cadastre-se antes de informar seu CPF e senha.
Após inserir seus dados, antes de clicar em “Cadastrar”, revise o nome do usuário, e-mail, CPF e senha. A partir deste Edital, o cadastro será único para todos os Processos Seletivos da SES/SC. Guarde sua senha e nome de usuário para futuras inscrições.

4.1.3 Após clicar em “Cadastrar”, a tela de login do Processo Seletivo Simplificado será aberta. O candidato deve fazer login para completar a inscrição.

4.1.4 Após fazer login, o candidato deve clicar no botão “inscrição” no lado direito do Edital e do cargo do seu interesse.

4.1.5 Para garantir a correta avaliação de sua inscrição, anexe a documentação comprobatória exigida no item 4.3 do Edital, exclusivamente nos campos correspondentes do formulário de inscrição.

4.1.6 Não serão aceitos os documentos entregues pessoalmente, enviados por fax, correio eletrônico (e-mail), caixa postal e/ou requerimento administrativo.

Pág. 04 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00290015/2026 e o código 5TRN352S.

4.1.7 Toda a documentação comprobatória deverá ser digitalizada em formato PDF. Não serão aceitos documentos enviados em PDF na modalidade Portfólio ou através de link. **Cada *upload* deverá conter arquivo de no máximo 1,5MB.**

4.1.8 Antes de CONFIRMAR MINHA INSCRIÇÃO, é de responsabilidade do candidato verificar se todas as informações preenchidas e os arquivos anexados estão corretos, completos, legíveis e se não estão corrompidos ou bloqueados.

4.1.9 O candidato poderá se inscrever em APENAS uma vaga ofertada por edital e NÃO será possível editar, anexar novos documentos no formulário de inscrição, trocar o cargo ou a região/lotação, cancelar a inscrição, ou ainda, fazer nova inscrição após clicar no botão **CONFIRMAR MINHA INSCRIÇÃO**.

4.1.10 Ao enviar a inscrição o candidato receberá automaticamente a confirmação de sua inscrição no e-mail cadastrado.

4.1.11 O candidato que não enviar os documentos comprobatórios no ato da inscrição em conformidade com o disposto no item 4.3.1 e subitens e/ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo conforme item 2.1 e subitens deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.2 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

4.3 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INCLUIR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

4.3.1 CARÁTER ELIMINATÓRIO:

a) Documento de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. O documento deverá conter: Nome completo do candidato, Filiação, Data de Nascimento, CPF e Foto. O documento deve estar legível; incluir obrigatoriamente no campo “Carteira de Identidade” em PDF, com tamanho de, no máximo 1,5MB;

b) Formação acadêmica:

b.1) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade (frente e verso em um único arquivo, mesmo que esteja em branco) conforme exigido nos Requisitos para o cargo, concluída até a data da inscrição com as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento e conter os registros dos órgãos competentes**.** Os documentos devem estar legíveis; Incluir no campo “Formação Acadêmica e selecionar GRADUAÇÃO” em PDF, com tamanho de, no máximo 1,5MB;

b.2) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de Pós-Graduação ou Título de Especialista (frente e verso em um único arquivo, mesmo que esteja em branco) concluído até a data da inscrição, com as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento e conter os registros dos órgãos competentes ou documento oficial de **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** dentro da validade**,** quando exigido nos Requisitos deste Edital; Incluir no campo “Formação Acadêmica” e selecionar “TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO” para incluir todos os títulos exigidos como requisitos em um único arquivo em PDF, com tamanho de, no máximo 1,5MB;

c) O candidato que não cumprir os requisitos exigidos no item 2.1 do Edital e/ou não apresentar os documentos de caráter eliminatório em conformidade com o item 4.3.1 do Edital, será desclassificado deste certame.

Pág. 05 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00290015/2026 e o código 5TRN352S.

4.3.2 CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

a) Formação acadêmica (Pontuação por títulos): Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de Pós-Graduação, Residências em Saúde, Título de Especialista, Curso de Especialização Técnica (frente e verso em um único arquivo, mesmo que esteja em branco), para fins de pontuação por título, concluído até a data da inscrição, com as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento e conter os registros dos órgãos competentes, em conformidade com o item 5.3 e subitens, deste Edital; Incluir no campo "Formação Acadêmica e selecionar o título correspondente" em PDF, com tamanho de, no máximo 1,5MB;

b) Experiência Comprovada (Pontuação por experiência): Comprovação de experiência em conformidade com o item 5.2.2 do Edital; No campo "Vínculo de trabalho" em PDF, com tamanho de, no máximo 1,5MB;

c) O candidato que deixar de encaminhar os documentos de caráter classificatório não será desclassificado deste certame, somente não terá somados os pontos correspondentes ao item 4.3.2.

4.3.3 Caso necessário, está disponível no site oficial da Secretaria de Estado da Saúde, o **TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO - PORTAL PSS SES/SC**, documento que orienta a realização do cadastro e inscrição no Portal do Processo Seletivo.

4.3.4 Os arquivos deverão estar identificados com o nome do documento correspondente, sem caracteres especiais.

4.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se os arquivos incluídos dizem respeito a cada campo correspondente no formulário de inscrição. A análise do campo será anulada, mesmo que o documento solicitado esteja no arquivo, se encontrados documentos não correspondentes ao campo em questão.

4.3.5.1 Quando o campo anulado for de caráter eliminatório, o candidato será desclassificado.

4.3.6 Documentos que não forem solicitados no Edital, não serão analisados.

4.3.7 Somente serão aceitos os certificados/diplomas de escolaridade, reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC.

4.3.8 Serão aceitas declarações ou certidões de conclusão de escolaridade ou de cursos de especialização técnica somente quando emitidas no prazo máximo de 1 (um) ano contado da data de conclusão do curso, considerando-se como marco a data de inscrição neste Edital de Processo Seletivo.

4.3.8.1 As declarações/certidões devem conter: nome completo, cargo e assinatura do(s) responsável(is) pela Unidade Educacional; período de realização do curso; carga horária e timbre da instituição.

4.3.9 Não será aceito histórico escolar para comprovação de conclusão de escolaridade.

4.3.10 Caso o nome declarado na inscrição for divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração.

5 PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA

5.1 A pontuação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência comprovada e títulos, conforme o descrito nas Tabelas 1 e 2.

5.2 DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA

5.2.1 A pontuação da experiência consiste no somatório total de meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas ao cargo e atuação, que não sejam concomitantes, conforme Tabela 1;

Pág. 06 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00290015/2026 e o código 5TRN352S.

Tabela 1- Pontuação por experiência

CRITÉRIOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA*	De 06 meses até 12 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
	De 13 meses até 19 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 20 meses até 26 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 27 meses até 33 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 34 meses até 40 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 41 meses até 47 meses	3,0 (três vírgula zero)
	De 48 meses até 54 meses	3,5 (três vírgula cinco)
	De 55 meses até 61 meses	4,0 (quatro vírgula zero)
	De 62 meses até 68 meses	4,5 (quatro vírgula cinco)
	De 69 ou mais	5,0 (cinco vírgula zero)

*Experiência especificamente **no exercício do cargo e atuação pretendidos** e local de lotação, conforme o item 2.1 e seus subitens.

5.2.2 Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 5.2.1 Tabela 1, serão considerados os períodos comprovados por meio de documentos que certifiquem a experiência especificamente no exercício do cargo e atuação pretendidos e local de lotação, conforme item 2.1 e seus subitens. **Somente serão aceitos os documentos listados abaixo:**

a) DECLARAÇÃO/ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO: emitida e assinada pelo responsável contratante e/ou emitida e assinada pelo representante legal da unidade/empresa onde o serviço foi prestado, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR) no texto da declaração. O documento deverá conter timbre, endereço e período de atuação na empresa/unidade, ou seja, data de início e data de saída, com especificação do cargo e local de lotação/atuação**,** conforme o item 2.1 e seus subitens. A declaração deve estar em conformidade com o modelo do ANEXO III deste Edital

a.1 Na declaração deverá constar o período exclusivo em que o candidato atuou no cargo e atuação pretendida, conforme item 2.1 e seus subitens.

a.2 Em caso de vínculo ativo, a data final considerada para fins de apuração da pontuação é a data da emissão da Declaração.

a.3 As declarações só podem ser emitidas e assinadas pelos responsáveis contratantes e/ou representante legal (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas)

a.4 O documento deverá conter endereço e timbre ou carimbo da Unidade lotacional ou Empresa contratante.

a.5 Nos documentos assinados de forma eletrônica, os dados do responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), deverá constar no próprio documento. Também deve constar a página com as assinaturas.Caso não tenha a página com as assinaturas, deverá conter código para a sua validação.

a.6 Na impossibilidade de validação das assinaturas digitais, o documento não será aceito.

a.7 Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

b) CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, o cargo e local de lotação/atuação, conforme o item 2.1 e seus subitens. Contratos com período em aberto, devem ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante. Na apresentação da Carteira de Trabalho, o candidato deve ficar atento as seguintes orientações:

b.1 Carteira de Trabalho física: cópia da página da foto, da qualificação civil e das páginas que contém os registros dos contratos de trabalho com início e término e as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes. A cópia da página da foto e da qualificação civil devem acompanhar cada contrato, mesmo que os contratos estejam em campos separados.

b.2 Carteira de Trabalho digital: deverá ser gerado um arquivo em PDF no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados pessoais e contratos, devendo constar a assinatura

Pág. 07 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00290015/2026 e o código 5TRN352S.

eletrônica do aplicativo. Não serão aceitos captura de tela/*prints* da Carteira de Trabalho digital na avaliação da experiência profissional.

b.3 A apresentação da Carteira de Trabalho que não estiver conforme as orientações listadas nos itens acima, não será analisada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3 Nos documentos comprobatórios listados acima, quando constar o período somente em mês e ano, será considerado o último dia do mês de início e o primeiro dia do mês do fim do período informado.

5.2.4 Os documentos comprobatórios que apresentarem os períodos trabalhados apenas em anos, não serão analisados.

5.2.5 Documentos retirados do Portal de Serviços, Meu INSS e Perfil Profissiográfico Previdenciário, não serão analisados.

5.2.6 Não serão aceitos contratos inferiores a 06 (seis) meses;

5.2.7 A Comissão de Processo Seletivo não busca informações complementares que não estejam especificadas nos documentos comprobatórios.

5.2.8 Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.2.9 NÃO serão pontuados para comprovação de experiência:

a) Os períodos trabalhados nas funções de bolsista, pesquisador e estagiário, remunerados ou não, os períodos trabalhados durante a formação acadêmica, e a experiência em docência, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens;

b) Períodos trabalhados de forma concomitantes serão contabilizados uma única vez;

c) Declarações firmadas pelo próprio candidato, auto-declaração, currículo e Declarações manuscritas;

d) Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência, disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.

e) Documentos que não estiverem nítidos e/ou legíveis;

f) Documentos que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;

g) Documentos com informações divergentes ou documentos rasurados;

h) Períodos trabalhados na função de Gestor, Auditor e Regulador, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens;

5.3 DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

5.3.1 A pontuação atribuída aos títulos será calculada com base nos valores estabelecidos nas Tabela 2.

Tabela 2 - Pontuação dos Títulos

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO (CATEGORIA)	PONTOS
TÍTULOS	Pós-Graduação *Lato Sensu ou* Título de Especialista, na área relacionada ao cargo e atuação pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data da inscrição.*	1,0 (não cumulativo)
	Mestrado (Pós-Graduação *Stricto Sensu*), em que o título e/ou a área de concentração sejam a mesma da atuação do cargo pretendido.*	1,5 (não cumulativo)
	Doutorado (Pós-Graduação *Stricto Sensu*), em que o título e/ou a área de concentração sejam a mesma da atuação do cargo pretendido.*	2,0 (não cumulativo)
	Residências em Saúde, na área relacionada ao cargo e atuação pretendida, com o mínimo de dois anos e carga horária mínima de 2.800h/a - Resolução CNRMS 11/2009.*	3,0 (não cumulativo)

*Exceto quando for requisito para o cargo (item 2.1)

Pág. 08 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00290015/2026 e o código 5TRN352S.

5.3.2 Somente serão pontuados os Títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

5.3.3 Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* reconhecidos pelo **Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, na área relacionada ao cargo e atuação, conforme item 2.1 e subitens.**

5.3.4 Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, **em que o título ou a área de concentração ou a linha de pesquisa sejam a mesma da atuação do cargo, conforme item 2.1 e subitens**.

> **5.3.4.1** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Comissão aferir a relação com o cargo pleiteado, o candidato deverá anexar ao Título (no mesmo arquivo) o conteúdo programático ou a ementa ou o histórico de modo a permitir à Comissão realizar a análise, com vistas à eventual aferição.

5.3.5 O candidato somente pontuará um único Título de CADA categoria relacionado na Tabela 2 do item 5.3.1 do Edital. Exceto quando o Título de Especialista for decorrente de uma das categorias de títulos já pontuados.

5.3.6 A Comissão de Processo Seletivo não busca informações complementares que não estejam especificadas nos documentos de escolaridade.

DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS EXIGIDOS COMO REQUISITOS PARA O CARGO

5.3.7 Se o candidato apresentar títulos de diferentes categorias que sejam requisitos para o cargo (como Residência em Saúde, Título de Especialista, Registro de Qualificação de Especialista/RQE e/ou Título de Especialista da AMB) para a mesma especialidade, nenhum desses títulos será pontuado.

5.3.8 Para o cargo, quando exigido o título de Pós-Graduação e/ou Residência em Saúde, o candidato que possuir ambos os títulos, a Pós-Graduação será para cumprir o requisito e a Residência em Saúde será pontuada conforme a Tabela 2.

5.3.9 NÃO serão pontuados os Títulos:

a) que seja exigido como requisito para o cargo;

b) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;

c) sem as assinaturas ou na impossibilidade de validação das assinaturas digitais dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento;

d) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;

e) sem relação direta com a área de atuação do cargo, conforme definido no item 2.1 e subitens;

f) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação;

g) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação, do item 5.3.1;

h) de cursos não concluídos;

i) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, histórico escolar, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação, do item 5.3.1;

j) Títulos de Pós-Graduação na área educacional, auditoria, regulação ou gestão, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens.

k) Diplomas/Certificados, que não sejam apresentados no formato frente e verso.

Pág. 09 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00290015/2026 e o código 5TRN352S.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final dos candidatos será determinada pela soma dos pontos obtidos na análise de títulos e na comprovação de experiência. Os candidatos serão ordenados de forma decrescente, ou seja, do candidato com a maior pontuação para o candidato com a menor pontuação;

6.2 O sistema de inscrição realizará uma classificação preliminar dos candidatos com base nas informações fornecidas no formulário de inscrição.

6.2.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado analisará os documentos dos candidatos classificados preliminarmente pelo sistema, seguindo a ordem decrescente de pontuação, até atingir o limite de vagas estabelecido no Quadro de Cadastro Reserva deste edital.

6.3 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1º) maior pontuação por títulos;
2º) maior pontuação (meses) de experiência comprovada;
3º) exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado;
4º) exercício da função de mesário, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504/1997, comprovado através de Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral fornecida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE
5º) maior idade;
6º) maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos**;**

6.3.1 Caso, após esgotados todos os critérios de desempate, ainda haja candidatos empatados, a Comissão levará em consideração a data mais antiga de conclusão da formação mínima exigida.

6.4 A publicação do Resultado Preliminar dar-se-á através do site oficial da Secretaria de Estado da Saúde, no link: **https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses**, quando concluída a conferência e avaliação dos documentos dos candidatos, após a data limite do item 4.1.

6.4.1 Os candidatos que não constarem na lista de classificados, deverão acessar o login do candidato e verificar a justificativa da sua não classificação.

6.5 Após a publicação do Resultado Preliminar, os candidatos terão direito de interpor recurso, nos termos do item 7 deste Edital.

6.5.1 As observações das análises da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, quando houver, estarão disponíveis para consulta no login do candidato.

6.6 O Resultado Final será homologado por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina: (https://doe.sea.sc.gov.br/v198/#/portal) e divulgado no site da Secretaria de Estado da Saúde, após análise dos recursos.

6.7 A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico inscricaopss@saude.sc.gov.br, digitalizado em arquivo único no formato PDF, no **prazo de 03 (três) dias úteis após a data da publicação no site oficial da Secretaria de Estado da Saúde.**
https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses

7.2 Não cabe recurso em caso de desclassificação em razão da ausência de documentos de caráter eliminatório previsto no item 4.3.1 do Edital.

Pág. 10 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00290015/2026 e o código 5TRN352S.

7.3 Os recursos **DEVERÃO** ser elaborados conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente e conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo, atuação e unidade);

b) o formulário deve ser acompanhado de cópia do documento de identificação com foto do requerente, devendo ser digitalizados e anexado em único arquivo no formato PDF. O conteúdo do arquivo deve estar legível;

c) o pedido de recurso deverá ser encaminhado através do e-mail informado pelo candidato quando realizou seu cadastrado.

d) no caso de recebimento de mais de um recurso por candidato será considerado apenas o primeiro.

e) no assunto do e-mail o candidato deverá seguir obrigatoriamente a seguinte formatação: **RECURSO DO PSS 045-2026 – LOTAÇÃO - CARGO - NOME COMPLETO DO CANDIDATO.**

7.3.1 Para análise dos recursos NÃO serão considerados documentos complementares encaminhados junto com o recurso.

7.3.2 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado reanalisa APENAS a documentação anexada ao formulário on-line no ato da inscrição.

7.4 Não será recebido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 7.3 deste Edital;

7.5 O resultado do recurso junto com parecer da Comissão de Processo Seletivo Simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

7.5.1 Não serão recebidos pedidos de reanálise dos recursos.

7.6 Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no item 7.1 do Edital.

7.7 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

7.8 Após a análise dos recursos a classificação divulgada no Resultado Preliminar poderá sofrer alterações.

7.9 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As solicitações de atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail inscricaopss@saude.sc.gov.br.

7.9.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação do candidato aprovado se dará através do e-mail ingresso@saude.sc.gov.br, que será enviado exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após a homologação do Edital e de acordo com a necessidade da Unidade a ser lotado.

8.1.1 A fim de evitar o extravio das mensagens eletrônicas ou que elas sejam encaminhadas para a pasta spam, sugerimos que o e-mail ingresso@saude.sc.gov.br seja cadastrado nos contatos.

8.2 Somente serão convocados os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas do presente Edital.

8.3 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação/homologação e publicações, o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, em conformidade com o item 9 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação para o e-mail informado no cadastro, será excluído do certame.

8.3.1 Não serão prorrogadas datas de entrega de documentos e início de exercício por interesse do candidato.

Pág. 11 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00290015/2026 e o código 5TRN352S.

8.4 A entrega da documentação não garante a vaga, a contratação dar-se-á somente após a assinatura do termo de início de exercício, dentro do prazo estipulado na carta convocatória.

8.5 O candidato convocado deverá assumir a vaga na Unidade para a qual foi convocado. Não sendo permitida a troca de Unidade por interesse do candidato.

8.6 Informações sobre a convocação devem ser solicitadas exclusivamente através do e-mail ingresso@saude.sc.gov.br e podem ser acompanhadas através do link: https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/pss-ses-link-categoria/nomeacoes-e-convocacoes?layout=default

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Além de ter sido aprovado, classificado e convocado por e-mail, a contratação está condicionada à entrega dos seguintes documentos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do RG;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

c) Apresentar RG e CPF (originais);

d) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;

e) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;

g) Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Estadual nº 6.745/85, (modelo fornecido pela SES);

h) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo;

i) Certificado ou Diploma de conclusão do ensino médio (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, para os cargos de nível médio;

j) Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;

k) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo (NO CASO DE ESPECIALISTAS);

l) Certidão de RQE, emitido pelo CRM-SC (NO CASO DE ESPECIALISTAS);

m) Apresentar comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

n) Quitação financeira com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;

o) Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil;

p) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de isento;

q) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

r) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

s) Declaração de não ter acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos ou empregos públicos, (modelo fornecido pela SES).

t) Declaração emitida pelo Órgão no qual possui vínculo público, contendo informações funcionais, incluindo o cargo e a carga horária (quando possuir outro vínculo público).

Pág. 12 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00290015/2026 e o código 5TRN352S.

9.1.1 Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ato da contratação.

9.1.2 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem demitidos a bem do serviço público, de acordo com o disposto nos incisos I e II do art.137 da Lei Estadual nº 6745, de 28 de dezembro de 1985, e na legislação correspondente de outros Entes da Federação.
b) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:
I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
II – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
III – contra o meio ambiente e a saúde pública;
IV – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
V – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;
X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

9.2 O candidato que assumir a vaga e pedir dispensa sem cumprimento do prazo contratual previsto na Lei Complementar 260/2004, ficará impedido de ingressar em outra vaga para cargo temporário no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde-SES durante o período correspondente ao restante do contrato.

9.2.1 Exceto quando o contrato não for mais passível de prorrogação e o tempo restante for inferior a 180 dias.

9.2.2 A restrição prevista no item 9.2 a partir dos editais nº 019/2023, não se aplica aos candidatos que ingressarem no cargo deste certame.

9.3 O candidato contratado deverá cumprir com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 323/2006. A Unidade a qual o candidato for contratado deverá observar o cumprimento do artigo mencionado.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no art. 4º, § 2º, do Decreto 1545, de 16 de março de 2004;

10.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

10.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

10.4 Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria de Estado da Saúde, por outro meio que não seja através do correio eletrônico indicado neste edital inscricaopss@saude.sc.gov.br. A insistência do contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria da Saúde, por meio diverso do correio eletrônico, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

10.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

10.6 Fica o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

Pág. 13 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00290015/2026 e o código 5TRN352S.

10.7 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

10.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de novembro de 2026.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Pág. 14 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00290015/2026 e o código 5TRN352S.

ANEXO I

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais, de acordo com a Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006 e alterações:

CARGO	**Psicólogo**
ATRIBUIÇÕES	Atuar no âmbito da saúde em nível primário, secundário e terciário, procedendo ao estudo e à análise dos processos intrapessoais e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, a seleção e o treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desenvolver atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem; participar de equipes multiprofissionais visando à interação comunidade-instituição, assim como na perspectiva da interdisciplinaridade onde se deem as relações de trabalho na instituição, sempre que for solicitado, visando à recuperação e integração social em curto espaço de tempo.
FORMAÇÃO	Conclusão de Curso Superior em Psicologia
REGISTRO PROFISSIONAL:	Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional
Atribuições Específicas dos Núcleos Regionais do NEAVIT:	
a) acolhimento, avaliação inicial, orientação em saúde e encaminhamentos necessários às vítimas em articulação com a rede; b) Apoiar o atendimento das vítimas no âmbito da saúde, garantindo fluxos ágeis de encaminhamento para a rede assistencial, ambulatorial e hospitalar; C) Contribuir com profissionais ou serviços especializados, conforme pactuação municipal e disponibilidade da rede; d) Promover capacitações relacionadas à atenção integral, humanizada e intersetorial às vítimas de violências; e) Integrar os Núcleos Regionais do NEAVIT às redes de vigilância, notificação e atenção às pessoas em situação de violência, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.	

Pág. 15 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00290015/2026 e o código 5TRN352S.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do candidato:_____

Nº do Edital de Processo Seletivo Simplificado:_____

Cargo e atuação: _____

Unidade:_____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Local e Data _____

Assinatura do Candidato _____

Pág. 16 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00290015/2026 e o código 5TRN352S.

ANEXO III

DECLARAÇÃO VÍNCULO
(MODELO)

Declaramos, para fins de comprovação de vínculo que _____(nome do candidato)_____, inscrito no CPF sob o nº _____, matrícula _____(opcional)_____, é servidor(a) da(o) _____(empresa/município/secretaria/hospital/etc)_____, com lotação em _____(hospital/clínica/setor)_____, desde _____(dia/mês/ano)_____ até _____(dia/mês/ano)_____ ou _____(presente data)_____(para os servidores/funcionários ativos), ocupando o cargo de _____.

Outrossim, declaramos que no período mencionado acima, desenvolveu suas funções nos seguintes setores e períodos:

(A informação do setor é necessária para comprovar experiência em determinada área, quando exigido no Edital)

Obs. O nome das unidades lotacionais assim como dos setores não devem ser abreviados.

Data de emissão da declaração

Nome do servidor que emitiu a declaração
Cargo/CPF ou Matrícula
Setor de Lotação

Observações:
1) As declarações só podem ser emitidas pelos responsáveis contratantes e/ou representante legal (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas).
2) O documento deverá conter endereço e timbre ou carimbo da unidade lotacional ou empresa contratante.
3) Os agentes públicos poderão utilizar a Declaração de Vínculo emitida e assinada pelo responsável contratante, no sistema SIGRH (Módulo: Cadastro/Vínculo/Declaração de Vínculo), quando atender as regras estabelecidas no Edital.
4) Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

Pág. 17 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00290015/2026 e o código 5TRN352S.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5TRN352S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 09/11/2026 às 19:06:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyOTAwMTVfMjkyMTI4XzIwMjZfNVRSTjM1MlM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00290015/2026** e o código **5TRN352S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.